



## Procedimento PR-05 – Revisado 03/07/2017 Pós-Graduação em Engenharia Elétrica

# Título: Critérios e Normas para Defesa de Dissertação e Conclusão do Mestrado - Curso de Pós-graduação em Engenharia Elétrica

A Coordenação da Pós-graduação em Engenharia Elétrica (CPGEE) estabelece os critérios e as normas para Defesa de Dissertação e Conclusão do Mestrado do Curso de Pósgraduação em Engenharia Elétrica.

#### Seção I Dos Prazos e Inscrição

- **Art. 1º** A aprovação na Defesa de Dissertação deve ser obtida antes do 24º mês do início a partir da primeira matrícula como aluno regular no Mestrado.
- § Parágrafo único O aluno de Mestrado submeter-se-á a Defesa de Dissertação após finalizar os créditos em disciplinas exigidos para o mestrado, ter proficiência em Inglês atestada, ser aprovado no exame de qualificação e redigir uma Dissertação em português ou inglês.
- **Art. 2º** A inscrição para Defesa de Dissertação deve ser realizada com no mínimo 30 dias de antecedência através de formulário próprio, devidamente preenchido, disponibilizado na página da PROPG da UFABC (<a href="http://propg.ufabc.edu.br/formularios.html">http://propg.ufabc.edu.br/formularios.html</a>).
- § 1º É de responsabilidade do orientador e aluno retirar as cartas-convite na secretaria, anexá-las às cópias do trabalho e encaminhar (cópia do trabalho com carta-convite) aos membros da banca, inclusive aos suplentes.
- § 2º É de responsabilidade do orientador e aluno retirar na secretaria da PROPG a ata de defesa e as declarações de participação dos membros da banca uma hora antes do horário agendado para a realização da defesa.

### Seção II Do Julgamento e Composição da Banca

- **Art. 3º** A aluno de mestrado deve elaborar uma Dissertação em português ou inglês com base na sua pesquisa desenvolvida no Curso e apresentá-la de forma oral a uma banca examinadora atendendo as exigências estabelecidas nas Normas do Curso.
- § 1º A Dissertação de mestrado deve seguir o GUIA DE NORMALIZAÇÃO DE TRABALHOS ACADÊMICOS disponível na biblioteca da UFABC.





- § 2º A banca examinadora deve ser constituída por três membros titulares, um dos quais será seu orientador ou co-orientador, e dois membros suplentes sendo os demais escolhidos pela coordenação dentre docentes da UFABC e especialistas da área como seque:
  - a) Orientador(a) ou Co-orientador(a);
  - b) 1 (um) membro interno ou externo ao quadro docente da UFABC e não vinculado ao curso;
  - c) 1 (um) membro interno ou externo ao quadro docente da UFABC;
  - d) 1 (um) membro suplente interno ou externo ao quadro docente da UFABC e não vinculado ao curso;
  - e) 1 (um) membro suplente interno ou externo ao quadro docente da UFABC;
  - § 3º Todos os membros da banca examinadora devem possuir o título de doutor;
  - § 4º O orientador é o presidente da banca examinadora.
- **Art. 4º** A sessão de apresentação pública perante a banca examinadora consistirá de duas etapas:
  - a) Exposição oral da dissertação pelo candidato (Sugestão de tempo: Aproximadamente 40 minutos);
  - b) Arguição dos membros da banca sobre a dissertação e exposição oral, começando pelo convidado externo (a ordem poderá ser mudada a pedido do mesmo).
- § Parágrafo único O orientador caso julgue necessário poderá fazer suas considerações.
- **Art.** 5º O resultado do julgamento de mestrado deve ser decidido em sessão fechada pelos membros da banca examinadora.
  - § 1º O resultado final deve ser um dos seguintes: reprovado ou aprovado.
- § 2º É considerado aprovado no julgamento de mestrado o candidato que obtiver aprovação de ao menos 2 (dois) membros da banca examinadora.
- **Art. 6º** A banca examinadora deverá, se necessário, manifestar-se na ata de defesa indicando as reformulações exigidas para a versão definitiva da dissertação, bem como outras observações pertinentes ao trabalho.
- § 1º No caso de alteração do título da Dissertação, o mesmo deverá constar na ata de defesa.
- § 2º Uma via da ata de defesa deve ser protocolada na secretaria da PROPG imediatamente após o final da Sessão de Defesa.





#### Seção III Dos Procedimentos Pós-Defesa

- Art. 7º Conforme as normas do Curso, para obtenção do título de Mestre o aluno ainda deve, necessariamente:
- I ter encaminhado uma via da versão final da Dissertação para homologação, com a anuência do orientador, no prazo estipulado pela PROPG após a defesa, seguindo as especificações da secretaria da PROPG e do PGEE;
  - II estar livre de pendências acadêmicas e administrativas com a UFABC;
- III comprovar ao menos uma produção técnica relacionada com o tema da dissertação como autor principal, enquadrada em um dos seguimentos listados:
  - a) publicação ou aceite em periódico científico nacional ou internacional em indicativos de qualidade Qualis A ou B da CAPES em Engenharias IV;
  - b) publicação ou aceite em conferência (nacional ou internacional);
  - c) publicação ou aceite de capítulo de livro ou livro (nacional ou internacional);
  - d) depósito de patente.